



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

**PORTARIA Nº 174 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 150, inciso VI, alínea "a", a vigente Constituição Federal veda aos entes da Federação a instituição de impostos sobre patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

CONSIDERANDO o constante do art. 5º, V, "a", do Código Tributário Municipal da Cidade do Recife – Lei nº 15.563/1991;

CONSIDERANDO a recente aquisição, por parte deste Tribunal, do imóvel situado na Av. Martin Luther King, nº 421, Cais do Apolo, Recife/PE, com inscrição imobiliária municipal 1.1455.011.02.2382.0000-3 e seqüencial 146909.6;

CONSIDERANDO o recebimento, por parte deste Órgão, do Documento Imobiliário Municipal – DIM, comunicando o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do imóvel em referência, concernente ao exercício de 2010;

CONSIDERANDO, por fim, a orientação da Prefeitura da Cidade do Recife-PCR quanto à necessidade de nomear um representante desta Corte para requerer a imunidade tributária constitucional de pagamento do IPTU,

**RESOLVE:**

I – DESIGNAR o servidor **Célio Marques**, matrícula nº 5479, Diretor do Núcleo de Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, como representante do TRF da 5ª Região para tratar da solicitação de imunidade do IPTU, incidente no imóvel identificado nesta Portaria.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA**  
Desembargador Presidente

